



Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art.1º- Fica estabelecido o valor da desapropriação do terreno previsto na Lei Nº59, de 17 de Fevereiro de 1950, em R\$ 4.000,00 e aberto um novo Crédito de R\$ 2.000,00 para complemento de sua aquisição.

Art.2º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 7 de Junho de 1950.

Humberto Angelo dos Reis Novelino.
Prefeito.

